



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 090/2018-CSMP**

**A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento datado de 23/6/2018, fl. 02, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, de autorização para frequentar o curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa, a contar de 28/01/2019, pelo período de 2 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, bem como na Resolução n.º 143/2004-CSMP, de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011, de 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 316, inciso III, da Lei Complementar n.º 011/1993, que estabelece o limite máximo de 2 (dois) anos para a hipótese de afastamento para aperfeiçoamento técnico;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000082;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Regularidade de Serviço n.º 2018/0000117162.CGMP, na fl. 76;

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre Relatora, a Exma. Sra., Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, manifestando-se favoravelmente ao pleito, com a ressalva de que o afastamento se dê tão somente *“em relação aos períodos necessários à realização dos módulos e das provas, bem como atividades relacionadas à dissertação, de modo que, nos intervalos do mestrado, a Promotora de Justiça deverá exercer suas atividades regulares na Promotoria de Justiça da Comarca de Maués”*;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO** a proposta feita pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, aditada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, no sentido de que a autorização de afastamento esteja condicionada à apresentação, ao Conselho Superior do Ministério Público, da Carta de Aceite, até a data de início do afastamento;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** o afastamento da Exma. Sra. Dra. **YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA** do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa, a contar de 28/01/2019, em relação aos períodos necessários à realização dos módulos e das provas, bem como atividades relacionadas à dissertação, de modo que, nos intervalos do mestrado, a Promotora de Justiça deverá exercer suas atividades regulares na Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estímulos, na forma do art. 4.º da mesma Resolução.

**II) CONDICIONAR** a autorização à apresentação da Carta de Aceite até a data de início do afastamento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO  
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus  
(Am.), 26 de outubro de 2018.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

*Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro e Corregedora-Geral*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro, Relatora e Secretária*

**KARLA FREGAPANI LEITE**

*Membro*